

Lei n.º 387/62

Lei sobre revogação da Lei n.º 158 de 7/9/58 e da outras providências. Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e o Sr. Prefeito Municipal, a seguir, a seguinte Lei: - Artigo 1.º - Fica revogada, em todos os seus termos, artigos, a Lei Municipal n.º 167/58 de 7 de agosto de 1958, que autorizou o Executivo Municipal de Ferraz de Vasconcelos a dar concessão para construção de túmulos e concessão no Cemitério Municipal. Artigo 2.º - Para a execução de qualquer serviço no Cemitério Municipal, os interessados deverão requerer licença

ao Senhor Chefe do Executivo, que mandará proceder o alinhamento necessário, após vistoria. § 1.º - A execução dos serviços de que trata o artigo precederá por feita por qualquer pessoa habilitada, observando o pagamento das taxas respectivas no Serviço Nacional. § 2.º - Caberá ao Senhor Engenheiro da Municipalidade fiscalizar a execução das obras, dando-lhes o seu parecer e aprovação no término dos serviços. Artigo 3.º - As obras recusadas pelo Senhor Engenheiro da Municipalidade serão obrigatoriamente suscitadas por conta de seus proponentes, sem ônus algum para o Município. Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não ficando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 14 de junho de 1962

Pedro Paulo Paulino  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente transcrita e registrada em livro próprio na Secretaria de Expediente e publicada, por afixação, na Carteira Municipal, na data supra.

Célia Augusta de Araújo  
Diretor do Expediente